

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Bruno Rafael Cervatti Dias
CPF/CNPJ	398.337.318-64
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 83.902,26	Classe I - Trabalhistas

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Cópias do Processo 0011385-34.2024.5.15.0042 (em face da Blue Sol Energia Solar Ltda., Edp Ventures Brasil S.A. e Energia I Spe SA)

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório..

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante de R\$ 83.902,26 (oitenta e três mil, novecentos e dois reais e vinte e seis centavos), que é oriundo de Ação Trabalhista, movida em face de Blue Sol e outros, que tramita sob o nº 0011385-34.2024.5.15.0042, na Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP.

Diante disso, o **Credor** encaminhou a petição inicial do referido processo trabalhista, não tendo sido enviado nenhum documento que comprove a liquidez, certeza e exigibilidade do crédito pretendido.

Sendo assim, rejeita-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **rejeita-se a habilitação** do crédito em favor de **Bruno Rafael Cervatti Dias**, na Classe I - Credores Trabalhistas.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Cássio Alessandro Spósito e Karla Alessandra Arruda Borges Spósito
CPF/CNPJ	070.438.208-39 e 542.660.091-00
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 18.000,00	Classe I - Trabalhistas

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	OAB em nome de Cássio Alessandro Spósito e Karla Alessandra A Borges Sposito
03	Cópia da petição inicial e procuração referente a Ação de Rescisão Contratual c.c. Indenização por perdas e danos proposta por Cleiton de Lima Alves ME e Cristian de Lima Alves em desfavor de Blue Sol Energia Solar Ltda.
04	Cópia da sentença e certidão de publicação referente ao Processo nº 1007072-18.2020.8.26.0132
05	Cópia da decisão referente ao Processo nº 1007072-18.2020.8.26.0132
06	Cópia da Certidão em Trânsito em Julgado do Processo nº 1007072-18.2020.8.26.0132
07	Cópia do Edital de Decretação de Falência e Convocação de Credores
08	Petição de Cássio Alessandro Spósito e Karla Alessandra Arruda Borges Spósito requerendo sua habilitação de crédito

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), oriundo da sua atuação como Advogado na Ação de Rescisão de Contrato e Devolução de Valores Combinada com Dano Material, movida em face de Blue Sol e outros, que tramita sob o nº 1013872-65.2024.8.26.0506, na 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

Verifica-se que, no que tange ao crédito a que faz jus o **Credor**, este não apresentou cálculos, requerendo apenas o valor bruto. Assim, esta **Administradora Judicial** observa que, em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, o valor pode ser atualizado até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para inclusão do crédito em favor de **Cássio Alessandro Spósito e Karla Alessandra Arruda Borges Spósito**, ambos na **Classe I - Credores Trabalhistas**, listando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO N° 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Tatiana Coelho Silva
CPF/CNPJ	456.423.928-75
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 49.907,38	Classe I - Trabalhistas

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Petição de habilitação
03	Recibo do protocolo da petição de habilitação
04	Compilado de decisões do processo 1000646-86.2023.8.26.0260 (Ação proposta pela Massa Falida em desfavor de Eliton De Souza Leite).
05	Tabela do débito atualizado

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório..

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos apresentados pela **Credora**, verifica-se que esta pretende a habilitação de crédito no montante de R\$ **49.907,38 (quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta e oito centavos)**, oriundo de verba honorária proveniente de sentença que julgou a Ação de Rescisão de Contrato de Franquia c.c. Cobrança de Valores, sob o nº 1000646-86.2023.8.26.0260, em trâmite perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de São Paulo.

A **Credora** encaminhou as decisões do referido processo, bem como uma planilha de cálculos.

Da análise da planilha, verifica-se que os cálculos foram atualizados até **16 de fevereiro de 2025**, o que afronta o disposto no **art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05**, uma vez que a atualização deve ocorrer apenas até a data da

decretação da falência, ocorrida em **11 de setembro de 2024**.

Dessa forma, a **Credora** somente pode habilitar valores atualizados até a data mencionada. Por essa razão, esta **Administradora Judicial** considerará apenas a importância de **R\$ 43.161,11 (quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos)**, correspondente ao **valor bruto da condenação**.

Sendo assim, **acolhe-se parcialmente a pretensão do Credor.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se parcialmente a habilitação** do crédito em favor de **Tatiana Coelho Silva**, na **Classe I - Credores Trabalhistas**, listando o valor de **R\$ 43.161,11 (quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e onze centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Vinicius Gabriel Ferreira Cavalcante e Matheus Ferreira de Arruda
CPF/CNPJ	046.250.861-75 e 042.572.731-94
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelos Credores	Classificação do crédito pretendido pelos Credores
R\$ 8.595,67	Classe I - Trabalhistas

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência do Credor Bfk Serviços E Manutenção Ltda (Franquia Nova Mutum)
02	Peça informando os motivos da divergência de crédito
03	Contrato social
04	Procuração
05	Termo de rescisão e outras avenças – Unidade
06	Planilha de atualização de cálculo

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelos **Credores**, identifica-se que estes requereram a inclusão de seu crédito por meio do e-mail enviado pelo Credor BFK Serviços e Manutenção Ltda. (Franquia Nova Mutum).

Estes pretendem a inclusão de seu crédito no valor de R\$ 8.595,67 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), oriundo de instrumento particular, a saber, termo de rescisão.

Verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, acolhe-se a pretensão dos **Credores**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para **incluir** o crédito em favor de **Vinicius Gabriel Ferreira Cavalcante e Matheus Ferreira de Arruda** na **Classe I** – Credores Trabalhistas, listando o valor de **R\$ 8.595,67** (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Banco ABC Brasil S/A
CPF/CNPJ	28.195.667/0001-06
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
-	-

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 757.496,19	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Petição
03	Procuração
04	Substabelecimento
05	Atos constitutivos
06	Cédula de Crédito Bancário nº 13957923
07	Instrumentos Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direito nº 13957923
08	Planilha de Débito Atualizada

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante total de **R\$ 757.496,19 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)**, oriundo dos seguintes contratos pactuados entre o **Credor** e as **Falidas**: Cédula de Crédito Bancário nº 13957923 e Instrumentos Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direito nº 13957923.

Verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do **Credor**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para incluir o crédito em favor de **Banco ABC Brasil S/A**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, listando o valor **R\$ 757.496,19 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Itaú Unibanco S/A
CPF/CNPJ	60.701.190/0001-04
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 5.189.452,65	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Documentos que comprovam as contratações
03	Planilha de Cálculo – Contrato 000486400251311
04	Documentos que comprovam as contratações
05	Planilha de Cálculo – Contrato 000486400142080
06	Planilha de Cálculo – Contrato 18001-2747028180000
07	Cédula de Crédito Bancário – Operação 030937924-6
08	Planilha de Cálculo – Contrato 23/03/2023
09	Proposta de Abertura de Conta Corrente – Ag. 4864, Conta 18797-8
10	Planilha de Cálculo – Contrato 000486400187978
11	Planilha de Cálculo – Contrato 18001-2747028170000
12	Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro - FGI
13	Planilha de Cálculo – Contrato 46814-2418028888
14	Fatura – Cartão de Crédito
15	Fatura – Cartão de Crédito
16	Fatura – Cartão de Crédito
17	Contrato Social
18	Petição de Habilitação
19	Procuração
20	Substabelecimento

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**,

identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante total de R\$ 5.189.452,65 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), oriundo dos seguintes contratos pactuados entre o Credor e as Falidas: Operação 11116-000486400251311; Operação 11998-000486400142080; Operação 18001-002747028180000; Operação 30980-000000309379246; Operação 11173 / 000486400187978, Operação 18001-002747028170000; e, Operação 46814-000002418028888.

Verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para incluir o crédito em favor de **Itaú Unibanco S/A**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, listando o valor **R\$ 5.189.452,65 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Banco Safra S.A.
CPF/CNPJ	58.160.789/0001-28
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 1.088.432,04	Classe VI - Credores Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 1.508.084,75	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Demonstrativo de cálculo - Cédula de Crédito Bancário nº001258718
03	Carta de Fiança - Cédula de Crédito Bancário nº 001259919
04	Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001259919
05	Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia - Cédula de Crédito Bancário nº 001259919
06	Extrato bancário
07	Cópia da petição protocolada aos autos do Pedido de Falência
08	Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001258718
09	Extrato bancário
10	Demonstrativo de cálculo - Cédula de Crédito Bancário nº 001259919

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante total de **R\$ 1.508.084,75 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, oriundo dos seguintes contratos pactuados entre o Credor e as Falidas: Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001258718 e Cédula de Crédito Bancário nº 001259919.

Verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a divergência** apresentada para majorar do crédito em favor de **Banco Safra S.A.**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, listando o valor **R\$ 1.508.084,75 (um milhão, quinhentos e oito mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Bfk Serviços e Manutenção LTDA (Franquia Nova Mutum)
CPF/CNPJ	28.211.397/0001-80
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 3.600,00	Classe VI - Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 51.574,05	Classe VI - Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência
02	Peça informando os motivos da divergência de crédito
03	Contrato social
04	Procuração
05	Termo de rescisão e outras avenças – Unidade
06	Planilha de atualização de cálculo

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a retificação para majorar seu crédito para o montante de R\$ 42.978,38 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), oriundo de instrumento particular, a saber, termo de rescisão.

Verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a divergência** apresentada

para majorar o crédito em favor de **BFK Serviços e Manutenção Ltda. (Franquia Nova Mutum)**, na **Classe VI – Credores Quirografários**, alterando-se o valor do crédito declarado pela **Falida** para **R\$ 42.978,38 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	César Santiago Lima De Aragão
CPF/CNPJ	081.073.078-28
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 139.351,24	Classe VI - Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência
02	Documento - CNH
03	Contrato de Compra e Venda e Instalação De Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica
04	Petição de habilitação nos autos da falência
05	Comprovante de pagamento à blue sol no valor de R\$ 18.948,06

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, estas optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Primeiramente, destaca-se que o crédito do credor não foi listado na Lista de Credores mas sim no ativo circulante das Falidas como “duplicatas a receber” (fls. 71 dos autos).

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este busca a habilitação administrativa de seu crédito no valor de R\$ 139.351,24 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro), oriundo de Ação de Rescisão de Contrato e Devolução de Valores Combinada com Dano Material, movida em face a Blue Sol e outros, que tramita sob o n 1013872-65.2024.8.26.0506, na 7ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto.

Verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido

realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, **acolhe-se a pretensão do Credor.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para incluir o crédito em favor de **César Santiago Lima De Aragão**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, listando o valor de **R\$ 139.351,24 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Cima LTDA
CPF/CNPJ	48.101.688/0001-22
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 258.333,30	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Formulário e Habilitação – 12/12/2024 às 14:03h
03	Print – Site VTL
04	Comprovante de pagamento das parcelas 1 a 5 – 28/12/2022
05	Certidão de Inteiro Teor e Contrato Social - JUCESP
06	Nota fiscal - 000004323
07	E-mail – Credor e Falida – 22/06/2023
08	Nota fiscal - 000004323

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante total de **R\$ 258.333,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, oriundo do Contrato de Compra e Venda e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

Verifica-se que, no que tange ao crédito a que faz jus o Credor, este não apresentou cálculos, requerendo apenas o valor bruto. Assim, esta **Administradora Judicial** observa que, em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, o valor pode ser atualizado até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para incluir o crédito em favor de **Cima LTDA**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, listando o valor de **R\$ 258.333,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Cleiton De Lima Alves Me e Cristian de Lima Alves
CPF/CNPJ	15.135.128/0001-30 e 44.771.750-9
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 159.808,95	Classe VI - Credores Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 244.442,40	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Cópia da OAB dos Patronos
03	Procuração
04	Contrato Social e CPTS
05	Exordial – Ação de Rescisão Contratual Cumulada com Indenização por Perdas e Danos
06	Sentença – Processo n ° 1007072-18.2020.8.26.0132
07	Decisão dos Embargos de Declaração – Processo n ° 1007072-18.2020.8.26.0132
08	Certidão de Trânsito em Julgado – Processo n ° 1007072-18.2020.8.26.0132
09	Comprovante de Custas e Despesas Processuais Pagas
10	Cópia do Edital de Decretação da Falência
11	Petição – Habilitação de Crédito

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório..

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos apresentados pelos **Credores**, verifica-se que estes pretendem a habilitação de crédito no montante de **R\$ 244.442,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, oriundo de sentença que julgou a Ação de Rescisão Contratual Cumulada com Indenização por Perdas e Danos, sob o nº 1007072-18.2020.8.26.0132, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva.

Os **Credores** encaminharam as decisões do referido processo, bem como a planilha de cálculos.

Verifica-se que os **Credores** atualizaram os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em **11/09/2024**.

Sendo assim, **acolhe-se a pretensão do Credor.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a divergência** do crédito em favor de **Cleiton de Lima Alves ME** e **Cristian de Lima Alves**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, alterando-se o valor do crédito declarado pela **Falida** para **R\$ 244.442,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Creditas Soluções Financeiras LTDA.
CPF/CNPJ	17.770.708/0001-24
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 38.037,38	Classe VI - Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência
02	Alteração societária
03	Provimento CMS nº 2.727/2023 – Provimento Feriados Tribunal de Justiça
04	Proposta de adesão – Creditas e Blue Sol Emergia Solar LTDA
05	Cédula De Crédito Bancário Nº A2745863 - Nº do documento: 1150713
06	Planilha de Saldo devedor total no valor de R\$ 38.037,38
07	Petição de habilitação de crédito

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, estas optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analizando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação de seu crédito no montante de R\$ 38.037,38 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e trinta e oito centavos), oriundo de convênio para concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

O negócio entabulado visava à concessão de empréstimos consignados aos empregados das **Falidas** com desconto em folha de pagamento.

Da análise dos documentos, observa-se que as **Falidas** deveria seguir o fluxo operacional estabelecido no contrato, garantindo o repasse dos valores averbados ao **Credor** até o dia 10 de cada mês, o que não ocorreu

Assim, constata-se o inadimplemento dos empréstimos formalizados nas Cédulas de Crédito Bancário (CCB) enviadas pelo **Credor**.

No mais, verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos até a data de **11 de novembro de 2024**, o que afronta o disposto no **art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05**, pois a atualização deve ocorrer até a data da decretação da falência, que se deu em **11 de setembro de 2024**.

Dessa forma, o **Credor** somente pode habilitar valores atualizados até a data acima mencionada, razão pela qual esta **Administradora Judicial** considerará apenas a importância de **R\$ 36.572,54** (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O valor considerado justifica-se pela exclusão das parcelas referentes aos meses de **outubro e novembro**, ambas no valor de **R\$ 732,42** (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Mês	Empresa	CNPJ	Tipo de fechamento	Vencimento	Valor do boleto	Dias de atraso
setembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Rescisão	11/09/2023	6.926,68	432
setembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Rescisão	20/09/2023	7.158,43	432
setembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Rescisão	20/09/2023	642,68	432
outubro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/10/2023	4.196,33	412
novembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/11/2023	2.401,13	381
novembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Rescisão	13/11/2023	1.941,09	378
dezembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	11/12/2023	1.794,56	350
janeiro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/01/2024	1.591,44	320
fevereiro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Rescisão	07/02/2024	2.482,91	292
fevereiro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	14/02/2024	1.591,44	285
fevereiro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Rescisão	28/02/2024	1.216,04	271
março	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	11/03/2024	967,71	259
maio	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/05/2024	732,42	199
junho	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/06/2024	732,42	168
julho	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/07/2024	732,42	138
agosto	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	12/08/2024	732,42	105
setembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/09/2024	732,42	76
outubro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	10/10/2024	732,42	46
novembro	BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA	11.167.539/0001-56	Padrão	11/11/2024	732,42	14
Saldo devedor total					38.037,38	

Sendo assim, **acolhe-se parcialmente a pretensão do Credor.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se parcialmente a habilitação**

apresentada para incluir o crédito em favor de **Creditas Soluções Financeiras LTDA.**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, listando o valor de **R\$ 36.572,54 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	DRC Solar e Suprimentos de Informática LTDA. (Edeltec)
CPF/CNPJ	10.289.713/0001-70
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 942.860,30	Classe VI - Credores Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 1.125.865,29	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE/IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Exordial (Ação de Cobrança, sob o nº 1000646-86.2023.8.26.0260)
03	Sentença (Ação de Cobrança, sob o nº 1000646-86.2023.8.26.0260)
04	Planilha de Cálculo
05	Contrato Social
06	Procuração

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos apresentados pelo **Credor**, verifica-se que esta pretende a divergência de crédito no montante de **R\$ 1.125.865,29 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, oriundo de sentença que julgou a Ação de Cobrança, sob o nº 1000646-86.2023.8.26.0260, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP.

O **Credor** encaminhou as decisões do referido processo, bem como planilha de cálculos.

Da análise da planilha, verifica-se que os cálculos foram atualizados até **23 de novembro de 2024**, o que afronta o disposto no **art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05**, uma vez que a atualização deve ocorrer apenas até a data da

decretação da falência, ocorrida em **11 de setembro de 2024**.

Dessa forma, o **Credor** somente pode habilitar valores atualizados até a data mencionada. Por essa razão, esta **Administradora Judicial** considerará apenas a importância de **R\$ 1.124.829,56 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao **valor atualizado até a data da sentença**.

Sendo assim, **acolhe-se parcialmente a pretensão do Credor.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se parcialmente a divergência** do crédito em favor de **DRC Solar e Suprimentos de Informática LTDA. (Edeltec)**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, alterando-se o valor do crédito declarado pela **Falida** para **R\$ 1.124.829,56 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Gabriel Ricardo Kuznietz
CPF/CNPJ	224.264.458- 07
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 77.869,27	Classe VI - Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência
02	Carteira de Registro Nacional Migratório
03	Procuração
04	Cálculo de Atualização Monetária
05	Contrato de Compra e Venda e Instalação De Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica
06	Termo de Rescisão de Contrato
07	Petição de habilitação de crédito

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, estas optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a habilitação divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este busca a habilitação administrativa de seu crédito no valor de R\$ 77.869,27 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), oriundo do Termo de Rescisão de Contrato de Compra e Venda e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

Verifica-se que o **Credor** atualizou os cálculos em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, tendo a atualização sido realizada até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, **acolhe-se a pretensão do Credor.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para incluir o crédito em favor de Gabriel Ricardo Kuznietz, na **Classe VI- Credores Quirografários** listando o valor de **R\$ 77.869,27 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Geisciano Mainginski Voichcoski
CPF/CNPJ	083.869.839-57
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 28.052,42	Classe VI - Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 28.052,42	Classe VI - Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência
02	Nota fiscal Nlue Sol Energia Solar LTDA
03	Termo De Rescisão De Contrato

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, estas optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos apresentados pelo **Credor**, verifica-se que este busca a **divergência administrativa** de seu crédito no valor de **R\$ 28.052,42** (vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), oriundo de Acordo entabulado entre as partes.

Todavia, observa-se que o crédito pretendido **já foi listado pelas Falidas**, razão pela qual **não há que se falar em divergência de crédito**.

Sendo assim, rejeita-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **rejeita-se a divergência** do crédito em favor de **Geisciano Mainginski Voichcoski**, na **Classe VI – Credores Quirografários**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Josmir Aparecido Kuhn
CPF/CNPJ	027.810.288-63
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 15.157,50	Classe VI - Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 20.210,00	Classe VI - Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência
02	Termo De Rescisão De Contrato

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, estas optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos apresentados pelo **Credor**, verifica-se que este busca a **divergência administrativa** de seu crédito no valor de **R\$ 20.210,00** (vinte mil, duzentos e dez reais), oriundo de Termo de Rescisão do Contrato.

Todavia, observa-se que o **Credor** anexou apenas o referido Termo de Rescisão do Contrato e, no texto do e-mail, afirmou que o valor do contrato rescindido é de **R\$ 20.210,00** (vinte mil, duzentos e dez reais), **sem apresentar qualquer documentação comprobatória**.

Além disso, destaca-se que o referido Termo de Rescisão do Contrato **não contém a assinatura das partes**, razão pela qual **carece de validade jurídica** e não pode ser considerado documento apto à análise para majoração do crédito pretendido pelo **Credor**.

Sendo assim, rejeita-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **rejeita-se a divergência** do crédito em favor de **Josmir Aparecido Kuhn**, na **Classe VI – Credores Quirografários**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO N° 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Marcos Aurélio Bezerra de Souza
CPF/CNPJ	24.013.751/0001-00
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 780,00	Classe VI - Credores Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 780,00	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência
02	Documento - CNH
03	Documento - CNPJ
04	Captura de tela dos dados bancários

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Todavia, o **Credor** encontra-se listado no Quadro Geral de Credores da Massa Falida pelo valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Sendo assim, rejeita-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **rejeita-se a divergência** do crédito em favor de **Marcos Aurélio Bezerra de Souza**, na Classe VI – Credores Quirografários.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Megawatts Energia
CPF/CNPJ	21.432.357/0001-19
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 2.650,11	Classe VI - Credores Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 115.403,51	Classe VI - Credores Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	E-mail – Credor e Falida
03	Nota Fiscal 102
04	Nota Fiscal 14891
05	Nota Fiscal 6985
06	Nota Fiscal 15231
07	Nota Fiscal 103
08	Nota Fiscal 2023/2263
09	Nota Fiscal 15279
10	Nota Fiscal
11	Planilha com valores a receber

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este pretende a habilitação para incluir seu crédito no montante total de **R\$ 115.403,51 (cento e quinze mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos)**, oriundo de Contrato pactuado entre as partes.

Verifica-se que, no que tange ao crédito a que faz jus o Credor, este não apresentou cálculos, requerendo apenas o valor bruto. Assim, esta Administradora Judicial observa que, em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, o valor pode ser atualizado até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024.

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a divergência** apresentada para majorar do crédito em favor de **Megawatts Energia**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, alterando-se o valor do crédito declarado pela **Falida** para **R\$ 115.403,51 (cento e quinze mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO N° 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Pedro Filipe da Conceição Pereira
CPF/CNPJ	046.619.103-03
Tipo de requerimento	Habilitação

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
Não listado	Não listado

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 25.727,95	Não informado

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Contrato de Compra e Venda entre o Credor e a Massa Falida sem assinatura
03	Contrato de Compra e Venda entre o Credor e a Massa Falida com assinatura
04	Comprovante de inscrição e de situação cadastral da Massa Falida
05	Foto de uma casa não identificada
06	Procuração de Pedro Filipe
07	E-mails entre o Credor e a Massa Falida
08	E-mails entre o Credor e a Massa Falida
09	Nota Fiscal emitida pela Massa Falida
10	E-mail de Reclamação do Credor
11	E-mail de Reclamação do Credor
12	E-mail do Credor solicitando a devolução integral do valor investido
13	Captura de tela do sistema da Massa Falida
14	Captura de tela do status do projeto
15	Captura de tela dos dados pessoas do Credor
16	Captura de tela do chamado 20231227030297 aberto pelo Credor
17	E-mail do andamento da solicitação 20231023005379195
18	E-mail referente a Nota Fiscal de série/número 1/6528
19	E-mail do Credor solicitando a devolução integral do valor investido
20	Termo de assinatura entre a Massa Falida e o Credor
21	Captura de tela de conversa do Whatsapp
22	Captura de tela de conversa do Whatsapp com a Massa Falida
23	Comprovante Pix
24	Pasta em formato ZIP com os documentos descritos acima.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório..

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada

segue para manifestação desta **Administradora Judicial**

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este busca a habilitação administrativa de seu crédito no valor de R\$ 25.727,95 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco reais), oriundo de instrumento particular denominado como Contrato de Compra e Venda e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica.

Verifica-se que, no que tange ao crédito a que faz jus o **Credor**, este não apresentou cálculos, requerendo apenas o valor bruto. Assim, esta Administradora Judicial observa que, em consonância com o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05, o valor pode ser atualizado até a data da decretação da falência, ocorrida em 11/09/2024

Sendo assim, acolhe-se a pretensão do **Credor**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **acolhe-se a habilitação** apresentada para a inclusão do crédito em favor de **Pedro Filipe Da Conceição Pereira**, na **Classe VI - Credores Quirografários**, listando o valor de **R\$ 25.727,95 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco reais)**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO Nº 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	S.V.C Tec Informatica LTDA
CPF/CNPJ	07.640.740/0001-31
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 3.307,56	Classe VI - Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 13.939,39	Classe VI - Quirografários

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de divergência

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à divergência administrativa apresentada. No entanto, estas optaram por não exercer o contraditório.

Dessa forma, a divergência administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**.

Analisando o e-mail enviado pelo **Credor**, verifica-se que este busca a divergência administrativa de seu crédito no valor de **R\$ 13.939,39 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**, oriundo de Contrato de Locação de Bem Móvel (impressoras).

Todavia, observa-se que o **Credor** não anexou qualquer documento comprobatório, limitando-se a afirmar no texto do e-mail que o valor do contrato rescindido é de R\$ 13.939,39 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).

Dessa forma, seu pedido carece de validade jurídica, não podendo ser considerado para fins de majoração do crédito.

Sendo assim, rejeita-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **rejeita-se a divergência** do crédito em favor de **S.V.C Tec Informatica LTDA**, na **Classe VI – Credores Quirografários**.

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÕES
E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS**

FALÊNCIA DE: BLUE SOL ENERGIA SOLAR LTDA., BLUE SOL FRANQUIA LTDA., BLUE SOL PARTICIPAÇÕES S.A e CONTRATA SOL PLATAFORMA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.

PROCESSO N° 1094652-46.2024.8.26.0100

COMPETÊNCIA: 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

DADOS DO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Nome/ Razão Social	Sices Brasil LTDA
CPF/CNPJ	17.774.501/0001-28
Tipo de requerimento	Divergência

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Falida	Classificação do crédito declarado pela Falida
R\$ 871,54	Classe VI - Quirografários

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
Não informado	Não informado

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO HABILITANTE / IMPUGNANTE:

Item	Descrição do documento
01	E-mail de habilitação
02	Carta de preposição
03	Cópia da Sentença decretando a falência de Sices Brasil Ltda.
04	Cópia do Termo de Compromisso assinado por Expertisemais Serviços Contábeis e Administrativos Ltda.

PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Primeiramente, cumpre ressaltar que foi concedido o prazo para manifestação das **Falidas** quanto à habilitação administrativa apresentada. No entanto, as **Falidas** optaram por não exercer o contraditório..

Dessa forma, a habilitação administrativa apresentada segue para manifestação desta **Administradora Judicial**

Analisando os documentos colacionados pelo **Credor**, identifica-se que este busca a habilitação administrativa de seu crédito, contudo, não especifica o valor pretendido e não informa se concorda ou discorda do valor listado na lista de credores da Massa Falida.

Diante disso, mantém-se o crédito de R\$ 871,54 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) em face do Credor.

Sendo assim, rejeita-se a pretensão do Credor.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **rejeita-se a divergência** do crédito em favor de **Sices Brasil LTDA.**